



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
ESTAGIÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE CANELINHA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, Centro, na cidade de Canelinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diogo Francisco Alves Maciel, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 1741, de 05 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2466, de 11 dezembro de 2009, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo simplificado para admissão de estagiários, para atuação nas secretarias municipais conforme disposto acima, no Município de Canelinha - SC.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado sob a coordenação da comissão designada por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de 24 de fevereiro a 01 de março de 2021, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, Centro, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina. As inscrições realizadas com base no Edital nº 003/2021, são consideradas válidas para a participação do inscrito neste edital, ora alterado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada por funcionário designado pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, via ficha de inscrição manual.

3.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

3.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de identificação e a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizará a entrevista.

3.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

3.6. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.

3.7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar efetivamente cursando o Ensino Médio ou Superior em escolas públicas ou particulares;
- c) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas semanais, se o candidato estiver cursando o ensino superior e 30 (trinta) horas semanais, se o candidato estiver cursando o ensino médio.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Prova de identidade;
- c) Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre, caso o candidato curse algum curso superior;
- d) Comprovante de residência, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

5.2. No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Certidão das notas escolares do segundo semestre do ano de 2020;
- c) Caso o candidato prestou seletivo em alguma instituição de ensino superior no ano de 2020/2021, para ingresso no Curso Superior no ano de 2021, basta a apresentação do comprovante de inscrição ou declaração firmada pelo próprio candidato afirmando o presente;
- d) Declaração ou certidão de tempo de estágio de empresa ou órgão público, caso já tenha realizado estágio anteriormente;
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e seminários (ex.: curso de informática, etc.).

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos inscritos deverão se dirigir ao Departamento dos Recursos Humanos do Município a partir do dia 02 de março de 2021, onde estará disponibilizada a relação contendo as datas e os horários individualizados para entrevista e avaliação.

6.2. O local de entrevistas e avaliação será na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, Centro, na cidade de Canelinha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- Análise documental:
 - a) Avaliação das notas escolares – Até 4,00 (quatro) pontos;

Os critérios de avaliação deste item, serão baseados nas notas escolares dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

- 4,0 pontos – Média das notas de 9,00 a 10,00;
- 3,0 pontos – Média das notas de 8,00 a 8,99;
- 2,0 pontos – Média das notas de 07,00 a 07,99;
- 1,5 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99;
- 1,0 pontos – Média das notas de 04,00 a 05,99;
- 0,0 ponto – Média das notas de 0,00 a 3,99.

Compreende-se por média das notas, a soma de todas as notas e ao final dividir pelo o número de matérias cursadas.

Caso o candidato irá ingressar no ensino superior no ano de 2021, as médias escolares, terão como base, as do último ano do ensino médio.

- b) Avaliação da frequência escolar do segundo semestre de 2020 - até 4,00 (quatro) pontos;**

Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na frequência escolar dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

- 4,0 pontos – Frequência de 95% a 100%;
- 3,0 pontos – Frequência de 90% a 94,99%;
- 2,0 pontos – Frequência de 85% a 89,99%;
- 1,5 pontos - Frequência de 80% a 84,99%;
- 1,0 pontos – Frequência de 75% a 79,99%;
- 0,0 ponto – Abaixo de 75%.

Caso o candidato irá ingressar no ensino superior no ano de 2021, a avaliação da frequência escolar, terá como base, a do último ano do ensino médio.

• **Entrevista:**

- a) Análise do perfil psicológico – até 2,00 (dois) pontos.**

Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na análise do perfil psicológico dos respectivos inscritos para a vaga selecionada. Sendo como foco das entrevistas, avaliar a clareza, a determinação e a disposição dos candidatos em ocupar a vaga selecionada no ato da inscrição e as horas de cursos realizadas.

Devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

- 0,0 até 1,0 ponto – Clareza;
- 0,0 até 1,0 ponto – Determinação;

7.2. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Maior número de horas de estágio realizadas anteriormente;
- b) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior avaliação das notas escolares do primeiro semestre;
- d) O que possuir mais idade.

8. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município.

9. DA RECONSIDERAÇÃO

9.1. A contar da divulgação da classificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para ingressar com pedido de revisão da classificação.

9.2. A comissão de seleção terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito e após análise, encaminhar as providências necessárias.

10. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

O Estagiário terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas em 06 (seis) horas diárias, para os selecionados que estiverem cursando o ensino médio e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas em 06 (seis) horas diárias, para os selecionados que estiverem cursando o ensino superior, no período vespertino ou matutino, dependendo da vaga a ser ocupada, sendo remunerado mensalmente por meio de bolsa-estágio, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente a estudantes do ensino médio e o valor de 1 (um) salário mínimo a estudantes do ensino superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

11. DAS VAGAS

SECRETARIA		Nº DE VAGAS	HORÁRIO	NÍVEL
Educação	Cursando Ensino Médio	02 + CR	06:30 as 12:30/ 12:30 as 18:30.	Médio
Educação	Cursando Pedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, nutrição	10 + CR	06:30 as 12:30/ 12:30 as 18:30.	Superior

*CR – Cadastro Reserva

11.1 Ficam asseguradas aos estudantes do ensino médio e superior, portadores de deficiência, 01 (uma) vaga, para cada estudante respectivamente, tendo o direito de preferência de escolher qualquer local de trabalho dos oferecidos.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo realizada no Secretaria de Educação, após resultado final homologado, cuja divulgação será feita com (02) dois dias de antecedência.

12.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração.

12.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.4 O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma passará, automaticamente, para o final da lista de classificação.

12.5 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha ficando, contudo, seu nome listado para eventuais vagas.

12.6 Não sendo ocupadas as vagas oferecidas, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos classificados em outras Secretarias, obedecendo-se obrigatoriamente a ordem de classificação geral.

13. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Os habilitados e classificados no processo seletivo de estágio simplificado serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que não exceda 2 (dois) anos, exceto para estagiários portadores de deficiência, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.741, de 05 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2466, de 11 de dezembro de 2009, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregatício. O Órgão Concedente manterá por sua conta e risco apólice de seguro com cobertura de acidentes pessoais de trabalhos, como também, assegurará ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 14.2** Em caso de insuficiência de desempenho e de frequência, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.
- 14.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 14.4** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas levantadas.
- 14.5** A chamada dos candidatos aprovados será feita obedecida à ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.
- 14.6** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.
- 14.7** A seleção de que trata este Edital terá validade até o termino final do prazo dos

 7



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

contratos que estabelece o item 13.

- 14.8** Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.
- 14.9** Os candidatos que estão no cadastro de reservas poderão ser convocados em até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final do presente processo seletivo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 14.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 23 de fevereiro de 2021.



DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

**O Presente Documento foi publicado
no mural da Prefeitura**

Em 23, 02, 21


Responsável p/ Publicação